



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autorarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo nº CAO/67/2026/Compras e Licitações.

Pregão Eletrônico nº 04/2026.

Objeto: Aquisição de bombas submersas e boosters, destinados a utilização no reservatório R14 e para manutenção do estoque do almoxarifado do SIMAE de capinzal e ouro/sc.

Recorrente: Bombas Vanbro Ltda

I – PRELIMINARES

O licitante Bombas Vanbro Ltda, inscrito no CNPJ nº 91.397.893/0001-06, com sede na Rua Dr. Lauro Dondônis, 434 – Getúlio Vargas – Sapucaia do Sul/RS, impetrou tempestivamente recurso administrativo contra a habilitação da empresa Agro Santos Comércio de Bombas e Locação Ltda, em relação ao item 02 do Edital.

Pugna pela desclassificação da empresa Agro Santos Comércio de Bombas e Locação Ltda, sob o argumento que a mesma não irá atender as exigências técnicas estabelecidas para o objeto no edital (item 02).

II – TEMPESTIVIDADE E ADMISSIBILIDADE

O Recurso foi interposto tempestivamente e na forma prevista no item 15 do Edital. O recurso apresentado foi protocolado dentro do prazo recursal, cuja data consta no sistema portaldecompraspublicas.com.br, sendo, portanto, tempestivo.

Após concessão de prazo, não foram apresentadas contrarrazões ao Recurso.

Assim, sendo o Recurso tempestivo e admissível, passa-se a análise do mérito das argumentações apresentadas pela Recorrente.

III – RAZÕES DO RECURSO

A Recorrente insurge-se contra a decisão da Pregoeira quanto à classificação da proposta da empresa Agro Santos Comércio de Bombas e Locação Ltda, referente ao item 02 do Edital, alegando, em termos gerais, que o modelo de bomba ofertado pela empresa não atende às especificações previstas no termo de referência. Se extrai do Recurso:



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

*“A seguir, detalhamos o ponto específico de não conformidade, evidenciando as divergências verificadas em relação às especificações técnicas estabelecidas no edital. Constatou-se que os equipamentos apresentados possuem **ROTORES DE PLÁSTICO e MOTOR REFRIGERADO A ÓLEO**, em desacordo com a exigência de fornecimento de rotores em aço inox e motor refrigerado à água.”*

Diante destas razões, a Recorrente anexou o material técnico disponível no site da fabricante constando as características do Modelo “**Linha 4BPL3** (linha do modelo ofertado - **EBARA/ 4BPL3-18 3HP**)” e requereu a desclassificação da proposta da empresa.

IV – ANÁLISE DO RECURSO

Em análise ao Recurso e as informações constantes no processo, solicitou-se que o setor técnico avaliasse às referidas características da Bomba e os pontos levantados.

Verificando a ficha técnica apresentada e a fim de dirimir algumas questões, o setor técnico contatou a empresa Agro Santos Comércio de Bombas e Locação Ltda e esta confirmou com a empresa fabricante da bomba que o modelo **4BPL3-18 3HP Trifásico 380V OM4A** é, de fato, fabricado em tecnopolímero (plástico) e, portanto, não atende o exigido em Edital.

Diante disso, a própria empresa ofertante reconheceu a procedência do recurso.

Assim, todas essas informações vão ao encontro da procedência das razões de recurso apresentado pela empresa Bombas Vanbro Ltda.

V – CONCLUSÃO

Após análise das razões recursais e das informações prestadas pelo setor demandante, verifica-se que assiste razão à recorrente, uma vez que o modelo de bomba ofertada para o item 02 não atende os requisitos previstos em Edital, motivo pelo qual a desclassificação da empresa é a medida adequada neste momento.

É importante destacar que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

Assim, conheço o Recurso apresentado para, no mérito, dar total provimento e desclassificar, quanto ao item 02, a empresa Agro Santos Comércio de Bombas e Locação Ltda.

Encaminho a Autoridade Superior para conhecimento da decisão do recurso, e caso concorde com o julgamento da Pregoeira, autorize a desclassificação da mencionada empresa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Capinzal/SC, 10 de agosto de 2026.

Joseani Schmidke Garcia
Pregoeira